



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DLE nº 16/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DO PROCESSO: 22/08/2024.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pódio, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor estimado: R\$ 16.350,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 29/08/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 29/08/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan Portaria nº 26/2024.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00777/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 19/08/2024

Descrição

Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para fabricação e instalação de pórtico de entrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na fachada do prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte do Município de Campos de Júlio - MT.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo **412 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Placa

Observação

A aquisição do pórtico se justifica pois não é apenas uma necessidade funcional, mas também um elemento que agrega valor ao projeto ao simbolizar a união e a colaboração da equipe multidisciplinar. Ele serve como um ponto de referência, orienta a comunicação, e contribui para a segurança e organização do projeto, reforçando a importância de cada disciplina envolvida no processo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	002.001.541	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UN		1	0	412	SECRETARIA MUNICIPAL DE


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

000003

Número da Cotação: **00777/24** Data: **19/08/2024** Abertura: **19/08/2024** Encerramento: **19/08/2024**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.541	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO	1	16.350,00	16.350,00
TOTAL			1	16.350,00	16.350,00

Justo




000004

A

Prefeitura de Campos de Júlio

A/c Eduardo Rampanelli

Orçamento

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>PÓRTICO EM TUBO METALON REVESTIDO DE ACM 2 FACES/ COBERTURA INTERNA/LETRAS EM PVC E LOGO EM ADESIVO</p> <p>Material: Estrutura metalon 30 x30 CH 18 Metalon 100x100 CH 16 para fixação da estrutura. Revestido de ACM 3mm Letras caixas em ACM Perfil sobrepor canto em alumínio na coluna de entrada.</p> 	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00
	TOTAL		R\$ 16.350,00

PRAZO ENTREGA: 07 DIAS UTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO SERVIÇO.

Forma de pagamento à combinar

Campos de Júlio-MT, 01 de Agosto de 2024

INOVA COMUNICACAO VISUAL
Assinado de forma digital por
INOVA COMUNICACAO VISUAL
LTDA:51495068000120
Dados: 2024.08.01 11:18:39
Inova Comunicação Visual

CNPJ: 51.495.068/0001-20



FOTO FÁCIL

gráfica expressa

CNPJ: 13.852.323/0001-55

Av. Valdir Masutti, 220s - Centro, Campos de Júlio/MT - CEP: 78319-000

000005

Orçamento

422

31/07/2024 15:14

Ref.: PORTAL EQUIPE DIONETE

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Contato

Aparecido Castro

Telefone

(65)99224-3961

CNPJ

01.614.516/0001-99

Endereço

AV VALDIR MASUTTI, 779 W - BOM JARDIM - CEP: 78319-000 - CAMPOS DE JULIO - MT

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		PÓRTICO EM TUBO METALON REVESTIDO DE ACM 2 FACES/ COBERTURA INTERNA/LETRAS EM PVC E LOGO EM ADESIVO	7.040 x 4.600	1	18.092,63	R\$ 18.092,63
Total:				1	R\$ 18.092,63	

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento

7-CARTEIRA

Validade da proposta

5 dia(s)

Condições

1x 30 dias

Prazo de entrega

20

Logística



Instalado

Roberto Machado

CNPJ: 13.852.323/0001-55
Roberto Souza Machado
FOTO FÁCIL GRAFICA EXPRESSA
Av. Valdir Masutti, 458S - Centro
Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO



FOTO FÁCIL
gráfica expressa

☎ 65 99352-7236

📷 @fotofacilcj

📘 fotofacilcj

🌐 www.lojafotofacil.com.br



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT Departamento: LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 7034

Pesquisa realizada em 16/08/2024 14:51:51

Relatório gerado no dia 16/08/2024 14:53:41 (IP: 190.115.74.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: produção e instalação de letreiro com material de pvc expandido com sobreposição de acrílico preto, brasão do município com adesivo em impressão digital, instalação na fachada do prédio novo da prefeitura com fita dupla face, presa diretamente na parede.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 17.300,00 (un)	-	R\$ 17.300,00	100%	R\$ 17.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO VENDELINO	91984492000152-1-000054/2024	10/06/2024	R\$ 17.300,00
Valor Unitário				R\$ 17.300,00

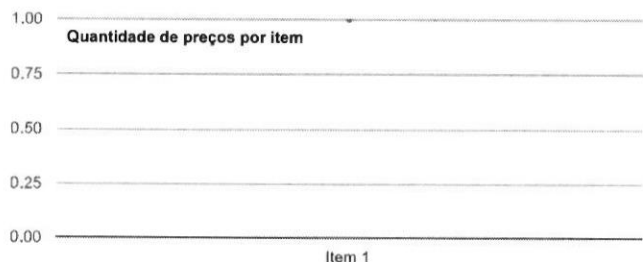
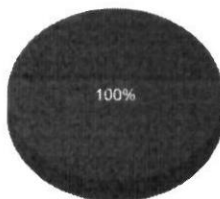
Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.300,00

Valor Global: R\$ 17.300,00

Valor do item em relação ao total

● 1) produção e...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/08/2024 14:53:41 (IP: 190.115.74.136)
Código Validação: h%2bE8OnWenu4JDIOtnC6cgUcJHfTrQBHSyK%2bJlC4C7PEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4JDIOtnC6cgUcJHfTrQBHSyK%252bJlC4C7PEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: produção e instalação de letreiro com material de pvc expandido com sobreposição de acrílico preto. brasão do município com adesivo em impressão digital. instalação na fachada do prédio novo da prefeitura com fita dupla face, presa diretamente na parede.

Preço Estimado: R\$ 17.300,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	produção e instalação de letreiro com material de pvc expandido com sobreposição de acrílico preto. brasão do município com adesivo em impressão digital. instalação na fachada do prédio novo da prefeitura com fita dupla face, presa diretamente na parede. tamanho da fachada 15m x 1,80m. incluso serviço de guincho.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VENDELINO**Data:** 10/06/2024 15:17**Objeto:** O presente contrato tem como objetivo a produção e instalação de letreiro para fachada do novo prédio da Prefeitura.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO

Descrição: Produção e instalação de letreiro com material de pvc expandido com sobreposição de acrílico preto. Brasão do município com adesivo em impressão digital. Instalação na fachada do prédio novo da Prefeitura com fita dupla face, presa diretamente na parede. - Produção e instalação de letreiro com material de pvc expandido com sobreposição de acrílico preto. Brasão do município com adesivo em impressão digital. Instalação na fachada do prédio novo da Prefeitura com fita dupla face, presa diretamente na parede. Tamanho da fachada 15m x 1,80m. Incluso serviço de guincho.

Identificação: 91984492000152-1-000054/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 23/05/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** unidade**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.064.371/0001-20	R. M. JOHN SPECHT	R\$ 17.300,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/07/2024 15:02:40

Accessar a fonte [aqui](#)





TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 777/2024

Cotação: 777/2024

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para fabricação e instalação de pátio de entrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

b) Fiscal do Contrato: Sandra Cristina Santos Martins - Matrícula nº: 1.279/2014

c) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura - Matrícula nº: 1.926/2021

d) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). Prazo de Entrega e Execução: O serviço deverá ser entregue e/ou fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

f). Forma e Entrega: Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

- **No prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte**, localizado na rua Nico Baracat, nº 209E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO REQUERENTE:

a) Secretaria Municipal de Educação.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

() Aquisição de bens

(x) Serviços gerais

() Serviços comum de engenharia

() Outras formas de contratação

3.2.– Critério de Julgamento:

(x) Menor preço por item;

() Maior Percentual de desconto;

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para contratação de serviços de fabricação de pórtico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA e TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	002.001.541 399333-7	Serviço de fabricação e instalação de pórtico em tubo metalon revestido de ACM 2 faces/ cobertura interna/letras em PVC expandido e logo em adesivo, material da Estrutura metalon 30 x30 CH 18, Metalon 100x100 CH 16 para fixação da estrutura, Revestido de	UN	01	16.350,00	16.350,00



		ACM 3mm. Perfil sobrepor canto em alumínio na coluna de entrada. Letras em PVC Expandido - 20cm, na cor RGB 52 91 59, cobertura na cor RGB 52 91 59 póstico na cor RGB 239 239 239, conforme Projeto.				
--	--	---	--	--	--	--

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.
- 5.2 A aquisição de póstico atua como um marco visual significativo que contribui para a identidade do local. Ele reforça a imagem do estabelecimento, ajudando a criar um sentido de entrada e recepção, além de valorizar o espaço físico em que está inserido.
- 5.3. Os pósticos são utilizados para fornecer informações importantes, como o nome do local, logotipos, e até mensagens de boas-vindas. Isso é essencial para orientar visitantes e residentes, facilitando o reconhecimento e a navegação no espaço.
- 5.4. A aquisição do póstico se justifica pois não é apenas uma necessidade funcional, mas também um elemento que agrega valor ao projeto ao simbolizar a união e a colaboração da equipe multidisciplinar. Ele serve como um ponto de referência, orienta a comunicação, e contribui para a segurança e organização do projeto, reforçando a importância de cada disciplina envolvida no processo.
- 5.5. Considerando ainda que não temos processo de pregão vigente para aquisição desses materiais/serviços.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a). Dado o cenário atual, a contratação dos serviços de fabricação de um póstico por meio de pregão eletrônico se mostra inviável devido à necessidade de atender a especificidades técnicas, garantir a qualidade e a conformidade do projeto, e considerar a urgência na execução. A busca por alternativas, como a contratação direta por dispensa de licitação já existente, pode ser mais adequada para assegurar que o projeto atenda às suas exigências com eficiência e eficácia;

b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do serviço para o município. Outrossim, o processo de contratação é mais simplificado, o que torna os procedimentos mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

6.2. O município optou por realizar processo na modalidade (Dispensa eletrônica), pois garante maior transparência no processo de licitação, uma vez que todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

6.3. Permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições.

6.4. A modalidade online facilita a inscrição e participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios empreendimento.

6.5. A maior competitividade pode resultar em preços mais baixos para os serviços adquiridos.



6.6. Em casos de contratações rotineiras, em que o risco e a complexidade são baixos, pode haver dispensa do ETP.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para contratação de serviços, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para fabricação de pódio para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa deverá realizar os serviços nas seguintes condições: fabricação com itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do projeto, instalação em perfeitas condições, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.3 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; fabricar e instalar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

7.4 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;



- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 -Das Declarações:

9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.3.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.3.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:



- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Julio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.4.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.4.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.4.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os serviços/materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços/materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a instalação adequada dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos serviços/materiais a serem substituídos.

10.7 - Os serviços/materiais deverão ser entregues/instalados acondicionados em embalagem própria e adequada.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços/materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material instalado, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais instalados sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais instalados sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1 - Os materiais instalados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Fidel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

11.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

11.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

11.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

11.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

11.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por-Tempo de Serviço (FGTS); e

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

11.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.



11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

12.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.



12.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

13.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

13.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

13.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

13.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

13.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 13.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 13.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 13.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000023

13.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.26 - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela fabricação e instalação dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

13.27 - A instalação do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

14.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000024

14.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

14.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

15.1 - O valor estipulado pelo serviço do objeto descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais)**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 412 – Secretaria de Educação

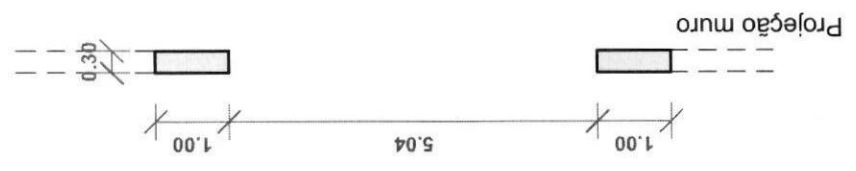
Ficha: 495 - Desdobro: 3.3.90.39.63.00.00.00

Campos de Júlio/MT, 19 de agosto de 2024.

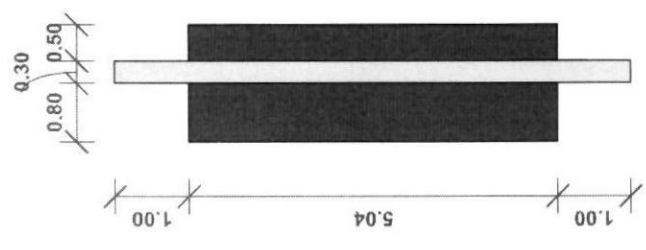
Juliana Ferreira de Castro Uebel
Secretária Municipal De Educação

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

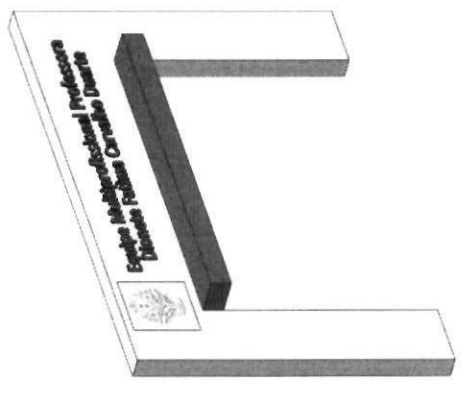
CAMPOS DE JÚLIO



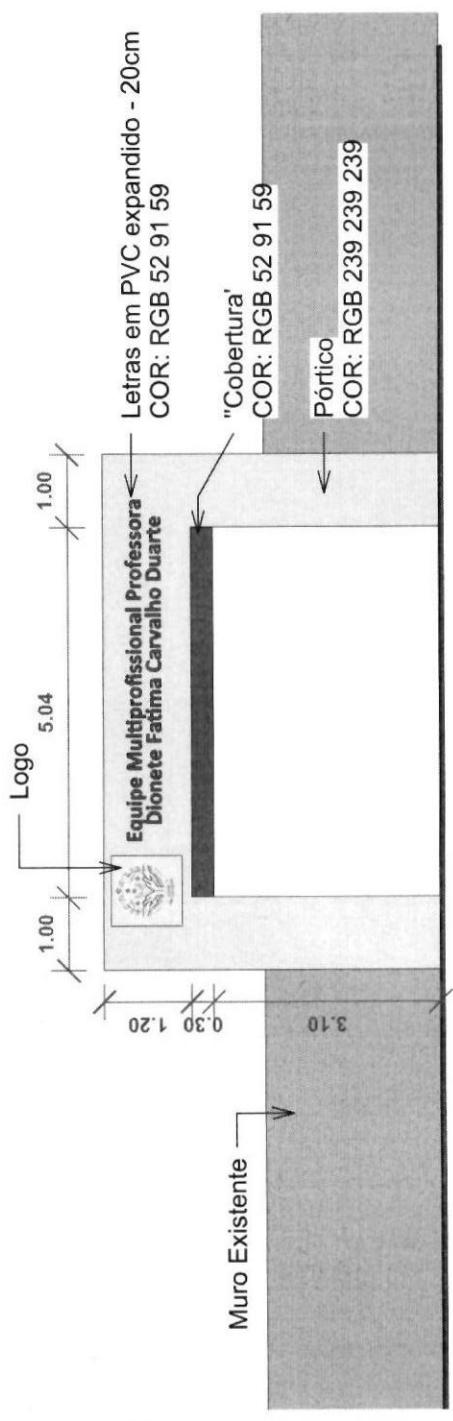
3 **Planta Baixa**
1 : 100



2 **Superior**
1 : 100



4 **3D**



1 **Frontal**
1 : 100

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000027

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000097/24

Data do Processo Adm.: 22/08/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 0016/2024

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que sera montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
495	2024	020801	12.361.0002.2074.0000	3.3.90.39.63.00	1.1.500	16.350,00	98.659,00	76.253,70

Total Previsto : 16.350,00

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024

Assinatura do Responsável

Sergio Roberto da Silva
CRC MT 0577910-6



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 97/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 22/08/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor global estimado: R\$ 16.350,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 29/08/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 29/08/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica a escolha de proposta para contratação de serviço de instalação e confecção de pórtico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

Item	Descrição	Und	Qty	Unitário Estimado	Total Estimado
1	Serviço de fabricação e instalação de pórtico em tubo metalon revestido de ACM 2 faces/ cobertura interna/letras em PVC expandido e logo em adesivo, material da Estrutura metalon 30 x30 CH 18, Metalon 100x100 CH 16 para fixação da estrutura, revestido de ACM 3mm. Perfil sobrepor canto em alumínio na coluna de entrada. Letras em PVC Expandido - 20cm, na cor RGB 52 91 59, cobertura na cor RGB 52 91 59 pórtico na cor RGB 239 239 239, conforme Projeto.	Un	01	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00
				Total	R\$ 16.350,00

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante à plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedor/licitante:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e



h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedor/licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000038

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras "a" a "d" acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra "e" - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:



a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras “b” a “l”;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras “b” a “g”, deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034

Assinado de forma digital
por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.08.22 09:42:04
-04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras “a”, “b” e “c”, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras “d”, “e”, “f” e “g”;

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000046

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000047

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 777/2024

Cotação: 777/2024

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para fabricação e instalação de pórtico de entrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

b) **Fiscal do Contrato:** Sandra Cristina Santos Martins - **Matrícula nº:** 1.279/2014

c) **Fiscal do Contrato:** Elaine Terezinha Moura - **Matrícula nº:** 1.926/2021

d) **Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). **Prazo de Entrega e Execução:** O serviço deverá ser entregue e/ou fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

f). **Forma e Entrega:** Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

- No prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, localizado na rua Nico Baracat, nº 209E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO REQUERENTE:

- a) Secretaria Municipal de Educação.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- () Aquisição de bens
(x) Serviços gerais
() Serviços comum de engenharia
() Outras formas de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

3.2.– Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Maior Percentual de desconto;
- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para contratação de serviços de fabricação de pórtico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA e TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	----------------------	-----------	------	------	----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000079

01	002.001.541 399333-7	Serviço de fabricação e instalação de pórtico em tubo metalon revestido de ACM 2 faces/ cobertura interna/letras em PVC expandido e logo em adesivo, material da Estrutura metalon 30 x30 CH 18, Metalon 100x100 CH 16 para fixação da estrutura, Revestido de ACM 3mm. Perfil sobrepor canto em alumínio na coluna de entrada. Letras em PVC Expandido - 20cm, na cor RGB 52 91 59, cobertura na cor RGB 52 91 59 pórtico na cor RGB 239 239 239, conforme Projeto.	UN	01	16.350,00	16.350,00
----	-------------------------	--	----	----	-----------	-----------

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 A aquisição de pórtico atua como um marco visual significativo que contribui para a identidade do local. Ele reforça a imagem do estabelecimento, ajudando a criar um sentido de entrada e recepção, além de valorizar o espaço físico em que está inserido.

5.3. Os pórticos são utilizados para fornecer informações importantes, como o nome do local, logotipos, e até mensagens de boas-vindas. Isso é essencial para orientar visitantes e residentes, facilitando o reconhecimento e a navegação no espaço.

5.4. A aquisição do pórtico se justifica pois não é apenas uma necessidade funcional, mas também um elemento que agrega valor ao projeto ao simbolizar a união e a colaboração da equipe multidisciplinar. Ele serve como um ponto de referência, orienta a comunicação, e contribui para a segurança e organização do projeto, reforçando a importância de cada disciplina envolvida no processo.

5.5. Considerando ainda que não temos processo de pregão vigente para aquisição desses materiais/serviços.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

6.1 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a). Dado o cenário atual, a contratação dos serviços de fabricação de um pórtico por meio de pregão eletrônico se mostra inviável devido à necessidade de atender a especificidades técnicas, garantir a qualidade e a conformidade do projeto, e considerar a urgência na execução. A busca por alternativas, como a contratação direta por dispensa de licitação já existente, pode ser mais adequada para assegurar que o projeto atenda às suas exigências com eficiência e eficácia;

b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do serviço para o município. Outrossim, o processo de contratação é mais simplificado, o que torna os procedimentos mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

6.2. O município optou por realizar processo na modalidade (Dispensa eletrônica), pois garante maior transparência no processo de licitação, uma vez que todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

6.3. Permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições.

6.4. A modalidade online facilita a inscrição e participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios empreendimento.

6.5. A maior competitividade pode resultar em preços mais baixos para os serviços adquiridos.

6.6. Em casos de contratações rotineiras, em que o risco e a complexidade são baixos, pode haver dispensa do ETP.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para contratação de serviços, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para fabricação de pórtico para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa deverá realizar os serviços nas seguintes condições: fabricação com itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do projeto, instalação em perfeitas condições, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.3 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; fabricar e instalar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078, de 1990); manter, durante toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

7.4 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 -Das Declarações:

9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.3.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.3.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.4.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.4.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.4.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os serviços/materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços/materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a instalação adequada dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos serviços/materiais a serem substituídos.

10.7 - Os serviços/materiais deverão ser entregues/instalados acondicionados em embalagem própria e adequada.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços/materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material instalado, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais instalados sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais instalados sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1 - Os materiais instalados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

11.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

11.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

11.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

11.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

11.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;



- 12.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 12.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 12.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 12.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 12.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 12.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 12.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 12.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 12.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



12.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

13.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

13.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

13.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

13.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

13.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

13.11 - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

13.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;

13.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

13.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



13.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.26 - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela fabricação e instalação dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

13.27 - A instalação do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

14.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

14.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

14.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O valor estipulado pelo serviço do objeto descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais)**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 412 – Secretaria de Educação

Ficha: 495 - Desdobro: 3.3.90.39.63.00.00.00

Campos de Júlio/MT, 19 de agosto de 2024.

Juliana Ferreira de Castro Uebel
Secretária Municipal De Educação

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000067

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que sera montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de fabricação e instalação de pórtico em tubo metalon revestido de ACM 2 faces/ cobertura interna/letras em PVC expandido e logo em adesivo, material da Estrutura metalon 30 x30 CH 18, Metalon 100x100 CH 16 para fixação da estrutura, revestido de ACM 3mm. Perfil sobrepor canto em alumínio na coluna de entrada. Letras em PVC Expandido - 20cm, na cor RGB 52 91 59, cobertura na cor RGB 52 91 59 pórtico na cor RGB 239 239 239, conforme Projeto		Conforme o Projeto	01	Xxxxx	Xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

3. Prazo de entrega: O serviço deverá ser entregue e/ou fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4. Local de Entrega: No prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, localizado na rua Nico Baracat, nº 209E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

CAMPOS DE JÚLIO

Razão social da licitante

Nome de quem assina

ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 1.143 Apoio ao Setor Cultural LC n° 195/2022 Paulo Gustavo

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0715 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

3.3.90.36.00.00.02.0715 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 347,07

3.3.90.39.00.00.02.0716 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

3.3.90.36.00.00.02.0716 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 420,34

Total da Suplementação R\$ 77.767,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei n° 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI N° 2.088 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.715	R\$ 55.347,07	0,00	R\$ 55.347,07	R\$ 0,00	R\$ 55.347,07
02.716	R\$ 22.420,34	0,00	R\$ 22.420,34	R\$ 0,00	R\$ 22.420,34

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 97/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA N° 97/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o n° 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor global estimado: R\$ 16.350,00**Critério de julgamento:** Menor Preço.**Modo de disputa:** Aberto.**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.**Fim do recebimento das propostas:** 29/08/2024, às 08h59 (horário de Brasília).**Data e horário da disputa:** 29/08/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).**Benefícios para ME/EPP:** Sim.**Agente de contratação:** Eric Rodrigo Pettenan. Portaria n° 26/2024.

Interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 22 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO de autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 94/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 25/2024

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na Av. Mario Jorge Pieniz e Rua João Bosco, de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ n° 03.467.321/0001-99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 97/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE DISPUTA

Pelo presente termo, RETIFICA-SE a data da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024, início da disputa 29/08/2024, que passa a constar como início da disputa 03/09/2024, seja pelo rito comum, seja pelo rito eletrônico.

RATIFICA-SE, pelo presente, as demais informações da dispensa de licitação em epígrafe.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **JOSE VICTOR DE LIMA**, matrícula nº **8042**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GRACYELA LOEBENS

FISCAL DO CONTRATO

JOSE VICTOR DE LIMA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 28 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARI ANTONIO MEZZOMO	151.***.***-72	9779/00012/2024
ARI ANTONIO MEZZOMO	151.***.***-72	9779/00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2024

Data de desafixação: 12/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE DISPUTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 97/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 97/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE DISPUTA

Pelo presente termo, RETIFICA-SE a data da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024, início da disputa 29/08/2024, que passa a constar co-

mo início da disputa 03/09/2024, seja pelo rito comum, seja pelo rito eletrônico.

RATIFICA-SE, pelo presente, as demais informações da dispensa de licitação em epígrafe.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024**

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Bairro Renascer, Campos de Júlio/MT

CNPJ 04.281.492/0001-91

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Germano Lazaretti, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Campos de Júlio/MT, torna pública a seguinte retificação no Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2024:

Onde se lê:

"Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro, Campos de Júlio/MT"

Leia-se:

"Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Bairro Renascer, Campos de Júlio/MT"

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2024.

Mileide Kelly Vasconcelos Gusmão

Presidente do CDCE

RESOLUÇÃO Nº 021/2024/CMS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinada ao Programa Fila Zero do Município de Campos de Júlio/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196**, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sis-



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

000072



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Modo de Disputa: Fechado / Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 03/09/2024 09:00:00

Fim da Sessão: 03/09/2024 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Autoridade Competente: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : Eric Rodrigo Pettenan

Agente Público : Nadia Talal Nejem

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	Registro: 28/08/2024 11:24:01 *	Executante: Nadia Talal Nejem
Ação: PUBLICADO	Registro: 28/08/2024 11:28:29 *	Executante: Nadia Talal Nejem
Ação: ADJUDICADO	Registro: 03/09/2024 16:47:35 *	Executante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Ação: HOMOLOGADO	Registro: 03/09/2024 16:47:56 *	Executante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial

Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024



ITEM 1

Fornecedor - 20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA - ME/EPP Data: 30/08/2024 15:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que sera montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50

Fornecedor - 46.696.873/0001-81 - ECOTUR CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 30/08/2024 17:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que sera montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00

**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

000074



Lances do Processo

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024**

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIU MIDIAS INDOOR LTDA	20.594.700/0001-69	R\$ 16.186,50	30/08/2024 15:29:41	Classificado
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 16.350,00	30/08/2024 17:59:53	Classificado



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	43288	VIU MIDIAS INDOOR LTDA	20.594.700/0001-69	Cuiabá/MT	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.186,50	1,00	R\$ 16.186,50
1	2	79673	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	Cuiabá/MT	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.350,00	1,00	R\$ 16.350,00



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

Vencedor(es) do(s) Item(s)

000076



Fornecedor: **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - 20.594.700/0001-69**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00	1,00 %	R\$ 163,50
Total R\$ 16.186,50						Total Orçado R\$ 16.350,00		1,00%		R\$ 163,50	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA	20.594.700/0001-69	1	R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	1,00%	R\$ 163,50
Total Geral			R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	1,00%	R\$ 163,50

000077



000078

VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

CNPJ: 20.594.700/0001-69

Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;

Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT

viumidiasmt@gmail.com

Tel. (65) 99299-3348

**ANEXO III –PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Descrição do objeto ofertado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**Nome Fantasia:** VIU MÍDIAS**Razão Social:** VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**CNPJ:** 20.594.700/0001-69**Inscrição Estadual:** 13.894.157-2**Inscrição Municipal:** 134757**Optante pelo SIMPLES?** SIM**Endereço:** AVENIDA DOUTOR MEIRELLES 10 SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C - BAIRRO TIJUCAL CEP 78088-010 - CUIABA/ MT**Telefone:** (65) 3023-9909 / (65) 9299-3348**Banco:** Sicredi / Agencia: 0810 / Conta: 66137-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de fabricação e instalação de pórtico em tubo metalon revestido de ACM 2 faces/ cobertura interna/letras em PVC expandido e logo em adesivo, material da Estrutura metalon 30 x30 CH 18, Metalon 100x100 CH 16 para fixação da estrutura, revestido de ACM 3mm. Perfil sobrepor canto em alumínio na coluna de entrada. Letras em PVC Expandido - 20cm, na cor RGB 52 91 59, cobertura na cor RGB 52 91 59 pórtico na cor RGB 239 239 239, conforme Projeto.	UND	1	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 16.186,50

1. Valor unitário final: R\$ 16.186,50 (dezesesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

2. Valor total final: R\$ 16.186,50 (dezesesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. Prazo de entrega: O serviço deverá ser entregue e/ou fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4. Local de Entrega: No prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, localizado na rua Nico Baracat, nº 209E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

5. Validade da proposta: 100 (cem) dias.

65.99299-3348**AV. DOUTOR MEIRELLES, Nº10****St.: 02 - QUADRA: 03 SALA: 9 C****CEP: 78088-010 - Cuiabá/MT**



000079

VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

CNPJ: 20.594.700/0001-69

Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;

Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT

viumidiasmt@gmail.com

Tel. (65) 99299-3348

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2024

FLAVIA RONDON DE PINHO

CPF 706.059.981-91

65.99299-3348

AV. DOUTOR MEIRELLES, Nº10

St.: 02 - QUADRA: 03 SALA: 9 C

CEP: 78088-010 - Cuiabá/MT



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120143227-9	20.594.700/0001-69	02/07/2014	02/07/2014

Endereço Completo:

AVENIDA DOUTOR MEIRELLES 10 SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C - BAIRRO TIJUCAL CEP 78088-010 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FABRICACAO DE GUARDA CHUVAS E SIMILARES, IMPRESSAO DE MATERIA.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	xxxxxxx		R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/10/2023

Número: 2899410

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Agosto de 2024 08:15



JULIANO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001820006 e visualize a certidão)



24/127.372-2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201432279	2062	

000081

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300184608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

31 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000082

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.432-9	MTP2300184608	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000083

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69**

FLAVIA RONDON DE PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 02/10/1980, Casado em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 706.059.981-91, carteira de nacional de habilitação nº 05464247921, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado a Rua K, Nº 01, Quadra 13, Conjunto Habitacional Marechal Candido Rondon, Bairro Pascoal Ramos, CEP 78097-016, Cuiabá/MT, Brasil.

Na condição de Sócio Único da sociedade de nome empresarial **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME**, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ N.º 20.594.700/0001-69 na JUCEMAT sob a NIRE 51201432279, Registrado em 02/07/2014, estabelecida a Avenida Doutor Meirelles, 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro Tijucal, CEP 78088-010, Cuiabá/MT, Brasil, Estado de Mato Grosso, Brasil, resolve alterar seu contrato na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A empresa resolve alterar suas atividades o qual passará serem as seguintes:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO; FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO; FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES; IMPRESSAO DE MATERIA.

CNAE

- **4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- **3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS**
- **1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- **2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO**
- **3212400 - FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES**
- **1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
- **3299002 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO**

pág.1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69**

- 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS
- 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS
- 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS
- 3329599 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS
- 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 8299703 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECACAO
- 2829199 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3299001 - FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES
- 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor,

Em ato sequencial, aprova-se a alteração SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDA A PRESENTE ALTERAÇÃO.

FLAVIA RONDON DE PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 02/10/1980, Casado em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 706.059.981-91, carteira de nacional de habilitação nº 05464247921, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado a Rua K, Nº 01, Quadra 13, Conjunto Habitacional Marechal Candido Rondon, Bairro Pascoal Ramos, CEP 78097-016, Cuiabá/MT, Brasil.

Na condição de Sócio Único da sociedade de nome empresarial **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME**, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ N.º 20.594.700/0001-69 na JUCEMAT sob a NIRE 51201432279, Registrado em 02/07/2014, estabelecida a Avenida Doutor Meirelles, 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro Tijucal, CEP 78088-010, Cuiabá/MT, Brasil, Estado de Mato Grosso, Brasil, resolve alterar seu contrato na forma deliberada pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME**

PÁRAGRAFO ÚNICO: O nome fantasia da sociedade será: **VIU MÍDIAS INDOOR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social:

pág.2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69**

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO; FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO; FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES; IMPRESSAO DE MATERIA.

CNAE

- 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 3299004 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS
- 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO
- 3212400 - FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
- 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 3299002 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
- 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS
- 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS
- 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS
- 3329599 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS
- 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 8299703 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO
- 2829199 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3299001 - FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES
- 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá como sede Avenida Doutor Meirelles, 10, Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9 C, Bairro Tijucal, CEP 78088-010, Cuiabá/MT, Brasil, Estado de Mato Grosso, Brasil


CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

pág.3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

000086

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69**

A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2014 perante a JUCEMAT e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de ser R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, distribuído de acordo com a participação de cada sócio na sociedade, abaixo distribuído:

SÓCIOS E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO	%	Nº de QUOTAS	VALOR (R\$)
FLAVIA RONDON DE PINHO	100	150.000	150.000,00
TOTAIS	100	150.000	150.000,00

§ Único – Os sócios subscrevem e integralizam o total de suas cotas no ato da assinatura do presente instrumento de contrato de constituição de sociedade limitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA TERCEIRA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PÁRAGRAFO ÚNICO – As quotas sociais não poderão ser oferecidas à penhora em processos judiciais, ou em qualquer outra forma de garantia ou caução, a não ser com o expreso consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios qualificados neste instrumento particular nomeiam e outorgam para a administração da sociedade **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a Sra. **FLAVIA RONDON DE PINHO**, onde assinará **ISOLADAMENTE**, por todos os atos pertinentes a gestão da sociedade e responderá por perdas e danos se agir em desacordo com as normas de desenvolvimento mercantil e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ **PRIMEIRO.** A alienação de bens do ativo imobilizado da sociedade ou em quaisquer atos que agravem o seu patrimônio será necessária a aprovação da maioria do capital social.

pág.4



**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69**

000087

§ SEGUNDO. É nulo de pleno direito qualquer aval ou fiança prestados a terceiros que não sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda, neste caso conter a assinatura de todos os sócios.

§ TERCEIRO Os sócios poderão constituir Procuradores ou Administradores legais para praticar atos de competência dos sócios, desde que por instrumento público.

§ QUARTO Os sócios outorgantes, contudo, responderão integralmente pelos atos praticados pelo outorgado, inclusive com os seus bens pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APÓS OS QUATRO PRIMEIROS MESES SEGUINTE

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ABERTURA DE FILIAL

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DE FILIAIS

AS FILIAIS SERÃO EXTINTAS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou
- b) Por decisão expressa dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RETIRADA MENSAL

pág.5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69

000088

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE

Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na proporção de sua participação na sociedade, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento. Se for o caso, o levantamento da situação patrimonial financeira será elaborado por empresa (s) idônea(s) escolhida(s) de comum acordo entre o proponente e os remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS: O sócio, **retirante ou não**, não poderá em hipótese alguma, ceder suas quotas-partes do Capital Social da empresa, a terceiros estranhos à sociedade, nem total nem parcialmente, **sem que antes tenha consultado o sócio remanescente, o qual terá prioridade na aquisição das mesmas**, em igualdade de preços e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO TÉRMINO DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, na forma e prazos estipulados na cláusula DECIMA TERCEIRA.

PÁRAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Sócios-Administradores e demais sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

pág.6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA - ME
CNPJ 20.594.700/0001-69**

000089

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA

O sócio poderá ser excluído do quadro societário, em qualquer tempo, **por justa causa**, pelos sócios que detenham mais de cinquenta percentuais, ou seja, mais da metade do total do capital social integralizado, quando entenderem que esta colocando em risco a continuidade das atividades da empresa devido à prática de atos de inegável gravidade, falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução. (art. 1.085 CC/2002).

PÁRAGRAFO ÚNICO – Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2023.

FLAVIA RONDON DE PINHO
CPF Nº 065.223.391-02

pág.7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

000090

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.432-9	MTP2300184608	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, de CNPJ 20.594.700/0001-69 e protocolado sob o número 23/164.432-9 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2899410, em 31/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2023, às 08:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/164.432-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



000092

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 31 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2899410 em 31/10/2023 da Empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, CNPJ 20594700000169 e protocolo 231644329 - 10/10/2023. Autenticação: 3053668F30E854D2961AA4077BD8D9EE0752CB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/164.432-9 e o código de segurança ZS2j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.594.700/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente CUIABA-MT

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



000099

**VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
(VIU MÍDIAS)**

CNPJ: 20.594.700/0001-69

Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03;
Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro: Tijuca, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT

viumidiasmt@gmail.com

Tel. (65) 99299-3348

**VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
VIU MÍDIAS**

CNPJ: 20.594.700/0001-69

NIRE: 5120143227-9

Inscrição Estadual: 13.894.157-2

Inscrição Municipal: 134757

Optante pelo Simples? **(X) SIM** () NÃOEnquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI **(X) ME/EPP** () OutrosEndereço: Avenida Doutor Meirelles, Nº 10 / Setor: 02; Quadra: 03; Lote: 10; Sala: 9 C/ Bairro:
Tijuca, CEP: 78.088-010, Cuiabá - MT

Tel. (65) 9299-3348

E-mail: viumidiasmt@gmail.com

Dados Bancários: Banco: Sicredi / Agência: 0810 / Conta: 66137-5

**DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de: Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2024

**LUIS GERALDO
GOMES DA
SILVA:26589460159**Assinado de forma digital
por LUIS GERALDO GOMES
DA SILVA:26589460159
Dados: 2024.02.26
07:56:19 -04'00'**CONTADOR DA EMPRESA
LUIS GERALDO GOMES DA SILVA
CRC Nº: MT-008661/O-8****65.99299-3348**AV. DOUTOR MEIRELLES, Nº10
St.: 02 - QUADRA: 03 SALA: 9 C
CEP: 78088-010 - Cuiabá/MT

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLARA????O DE ME E EPP - VIU MIDIAS.pdf
Hash: eb06d377509f53ede1b72be0a693f9f14e50c843c567c9ee40b00dcf2caa6226
Data da validação: 26/02/2024 09:10:34 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIS GERALDO GOMES DA SILVA
CPF: ***894.601-**
Nº de série de certificado emitente: 1528730185921533700
Data da assinatura: 26/02/2024 08:56:19 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.594.700/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FLAVIA RONDON DE PINHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 08:43 (data e hora de Brasília).

000097

Página: 1

Termo de Abertura

000097

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME					
NIRE:	5120143227-9	CNPJ:	20.594.700/0001-69	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/07/2014		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	32
Data	09/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	Contador	MT 017625\O
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/054.508-7 no dia 09/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME
C.N.P.J.: 20.594.700/0001-69
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Página: 006
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	149.949,60D
ATIVO CIRCULANTE	49,60D
DISPONÍVEL	49,60D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	49,60D
SICREDI AG 0810 C/C 66137-5	49,60D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	149.900,00D
OUTROS CRÉDITOS	149.900,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	149.799,00D
ADIANTAMENTO DE SOCIO	149.799,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI	101,00D
PASSIVO	149.949,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.949,60C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	50,40D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	50,40D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	50,40D

FLAVIA RONDON DE PINHO

CPF: 706.059.981-91

GENI GOMES DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. 017625-0
CPF: 452.822.931-53


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/054.508-7 no dia 09/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000098
000088

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49,60 + 149.900,00 0,00 + 0,00	0,00
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	49,60 0,00	0,00
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	49,60 - 0,00 0,00	0,00
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	149.949,60 0,00 + 0,00	0,00
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	0,00 + 0,00 149.949,60	0,00
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	0,00 + 0,00 149.949,60	0,00
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 149.949,60 + 0,00	0,00
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	0,00 0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	0,00 + 0,00 0,00	0,00
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas de Vendas	0,00 0,00	0,00
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	0,00 0,00	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	0,00 0,00	0,00

Empresa: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME

Inscrição: 20.594.700/0001-69

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 1027

Número Livro: 0001

Emissão: 02/04/2024

Hora: 14:42:58

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/054.508-7 no dia 09/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME					
NIRE:	5120143227-9	CNPJ:	20.594.700/0001-69	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/07/2014		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	09/04/2024		
Quantidade de páginas:	32				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	Contador	MT 017625\O
706.059.981-91	FLAVIA RONDON DE PINHO	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/054.508-7 no dia 09/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

00009203



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521788 em 10/04/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/058.787-1	C50F

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME
Nire:	
CNPJ:	20.594.700/0001-69
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	mt 017625-o	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

706.059.981-91	flavia rondon de pinho		10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 22:35.

Cuiabá, quarta-feira, 10 de abril de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/058.787-1.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME					
NIRE:	5120143227-9	CNPJ:	20.594.700/0001-69	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	02/07/2014				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	35
Data	10/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	Contador	mt 017625-o
706.059.981-91	flavia rondon de pinho	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/058.787-1 no dia 10/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME
C.N.P.J.: 20.594.700/0001-69

Página: 0008
Número Livro: 0002

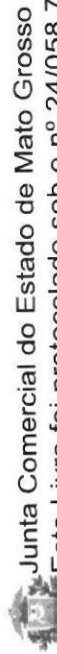
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS	2.100,00
SERVIÇOS PRESTADOS	1.898,00
	<u>3.998,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) SIMPLES NACIONAL	(197,89)
	<u>3.800,11</u>
RECEITA LÍQUIDA	
CMV	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(631,73)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(569,40)
	<u>(1.201,13)</u>
LUCRO BRUTO	<u>2.598,98</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>2.598,98</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>2.598,98</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>2.598,98</u>

FLAVIA RONDON DE PINHO

CPF: 706.059.981-91

GENI GOMES DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. 017625-0
CPF: 452.822.931-53



Este Livro foi protocolado sob o nº 24/058.787-1 no dia 10/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.846,47 + 149.900,00	771,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	197,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.846,47	14,38
	Passivo Circulante	197,89	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.846,47 - 0,00	14,38
	Passivo Circulante	197,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	152.746,47	771,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	197,89 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	197,89 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	152.548,58	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	197,89 + 0,00	0,00
	Passivo Total	152.746,47	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	197,89	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	152.548,58 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	2.548,58	0,67
	Receitas de Vendas	3.800,11	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

00009107

Empresa: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME

Inscrição: 20.594.700/0001-69

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 027

Número Livro: 0002

Emissão: 10/04/2024

Hora: 13:20:14

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/058.787-1 no dia 10/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000000108

VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa enquadra-se nas pequenas e médias empresas (PEMEs), é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada de capital fechado, com sede em Cuiabá – MT, no endereço Avenida Doutor Meirelles nº 10 Setor 02, Quadra 03, Lote 10, Sala 9C, Bairro Tijucal Cuiabá-MT CEP: 78088-010. No seu contrato social e alterações tem como atividade principal Comércio Varejista de Artigos de Papelaria CNAE principal 47.61-0-03 e ainda atividades secundárias correlacionadas no item 5.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus associados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Houve alteração contratual em 10/10/2023 com registro na Junta Comercial com número 2899410 e processo 231644329, para inclusão de novas atividades, conforme abaixo:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO; FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO; FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FABRICACAO DE GUARDACHUVAS E SIMILARES; IMPRESSAO DE MATERIA.

Cuiabá, MT- 10 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIA RONDON DE PINHO

Data: 15/04/2024 17:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIA RONDON DE PINHO

Sócio - Administrador

CPF: 706.059.981-91

Documento assinado digitalmente

gov.br

GENI GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Data: 12/04/2024 18:16:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geni Gomes da Silva

Contabilista

CRC: MT-017625/OO

CPF: 452.822.931-53

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: NOTAS_EXPLICATIVAS_2023_assinado_assinado (1).pdf
Hash: 7fd4c84ec48442628918aeb6621dfaff3afadcd7a0097a501d303a63dfbf6fce
Data da validação: 16/04/2024 08:05:02 BRT

✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: GENI GOMES DA SILVA OLIVEIRA
CPF: ***.822.931-**
Nº de série de certificado emitente: 17754880841391042861
Data da assinatura: 12/04/2024 18:16:37 BRT



Assinatura aprovada.

✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: FLAVIA RONDON DE PINHO
CPF: ***.059.981-**
Nº de série de certificado emitente: 16590679359500760014
Data da assinatura: 15/04/2024 17:40:30 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositorio](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[LinkedIn](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



0000134

Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME				
NIRE:	5120143227-9	CNPJ:	20.594.700/0001-69	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	02/07/2014			

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	2	Data assinatura:	10/04/2024	
Quantidade de páginas:	35			
Período de escrituração				
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA	Contador	mt 017625-o
706.059.981-91	flavia rondon de pinho	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/058.787-1 no dia 10/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.594.700/0001-69
Nome empresarial: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/07/2014
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 20594700202212001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 20594700202212001
Autenticação: 20110.59184.47215.00986

Número do Recibo: 01.07.23015.0041975-5
Página 1

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 20.594.700/0001-69	
Município: CUIABA	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/01/2023 23:37:04

Número do Recibo: 01.07.23015.0041975-5

Autenticação: 20110.59184.47215.00986



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.594.700/0001-69
 Nome empresarial: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 02/07/2014
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 20594700202312001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 20594700202312001
 Autenticação: 20024.59632.47551.00730

Número do Recibo: 01.07.24016.0236092-6
 Página 1

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 20.594.700/0001-69	
Município: CUIABA	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 16/01/2024 12:19:12

Número do Recibo: 01.07.24016.0236092-6

Autenticação: 20024.59632.47551.00730

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial VIU MÍDIAS INDOOR LTDA	CNPJ da Matriz 20.594.700/0001-69
Data da Abertura no CNPJ 02/07/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 02/04/2022 09:54:56
Número do Recibo 02.07.22092.0009025-3
Autenticação 20332.59394.47995.00294



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

000000121

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.594.700/0001-69
Nome empresarial: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/07/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 702.949.251-04

Nome: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 20.594.700/0001-69 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 02/04/2022 09:54:56

Número do Recibo: 02.07.22092.0009025-3

Autenticação: 20332.59394.47995.00294

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial VIU MÍDIAS INDOOR LTDA	CNPJ da Matriz 20.594.700/0001-69
Data da Abertura no CNPJ 02/07/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 19/04/2023 15:09:03
Número do Recibo 02.07.23109.0321027-9
Autenticação 20013.59170.47587.00231



**Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.594.700/0001-69
 Nome empresarial: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 02/07/2014
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 706.059.981-91

Nome: FLAVIA RONDON DE PINHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

00001576

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00% 00126

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 20.594.700/0001-69 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 19/04/2023 15:09:03

Número do Recibo: 02.07.23109.0321027-9

Autenticação: 20013.59170.47587.00231



0000007128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
 FLAVIA RONDON DE PINHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/LF
 11121867 SSP MT

CPF
 706.059.961-91

DATA NASCIMENTO
 02/10/1980

FILIAÇÃO
 JULIO CESAR VIEGAS DE PINHO

LUCIA AMELIA RONDON DE PINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05464247921

VALIDADE
 29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
 11/04/2012

OBSERVAÇÕES

Flavia Rondon de Pinho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

66986022981
 MT643996737

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1996322011

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.594.700/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIU MÍDIAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR MEIRELLES	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SETOR: 02; QUADRA: 03; LOTE: 10; SALA: 9 C;
--	---------------------	---

CEP 78.088-010	BAIRRO/DISTRITO TIJUCAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECONTMT.FISCAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3023-9909
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **08:42:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000009130

Número de Inscrição Estadual 13.894.157-2		CNPJ 20.594.700/0001-69	Data Início Atividade - SEFAZ 30/08/2021	
NOME EMPRESARIAL VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV DOUTOR MEIRELLES		NÚMERO 10	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C	
CEP 78088-010	BAIRRO TIJUCAL	MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO graficadopretocuiaba@gmail.com			TELEFONE (65) 302-3990	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 03/06/2024 às 07:58:41 (data e hora de Cuiabá)				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
CNPJ: 20.594.700/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:02 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **6533.C63E.9B26.F94F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.594.700/0001-69
Razão Social: VIU MIDIAS INDOOR LTDA
Endereço: AV DOUTOR MEIRELLES 10 SETOR 02 QD 03 LOTE 10 / TIJUCAL / CUIABA / MT / 78088-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082405145553722599

Informação obtida em 03/09/2024 15:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.594.700/0001-69

Certidão nº: 36869445/2024

Expedição: 27/05/2024, às 08:38:57

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.594.700/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0050877421

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/07/2024** Hora da emissão: **13:56:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME**

CNPJ: **20.594.700/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/09/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK2U9U22TAMBU2ML**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000135
000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

773084/2024

PROCESSO

1686417

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

346287

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 69989



0908202405621915000138001005657730842426876241686417

NOME

META EXTINTORES LTDA EPP

CPF/CNPJ

05.621.915/0001-38

RG/INSCR. ESTADUAL

132200899

ENDEREÇO

Av. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 775 A - JARDIM PETROPOLIS - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM PETROPOLIS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Lilian Paula Alves
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 07 de Novembro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

000025136



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 20.594.700/0001-69

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:23:33 do dia 03/09/2024

Válida até 03/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 7F92BE4C9846E7D5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

00002837

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 15561939

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 27/08/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
CNPJ 20.594.700/0001-69

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



000138

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 15:55:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**
CNPJ: **20.594.700/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**

CPF/CNPJ: **20.594.700/0001-69**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:43 do dia 03/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MK71030924155543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

000140

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 15622

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 20.594.700/0001-69, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 18/09/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador fa42b768-501a-4b0b-902b-4f6645f8aa1b, ou escaneie o QR CODE ao



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 03/09/2024 14:56

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS SAUDE SAMARITANO	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 MES(ES)	<u>326/2024</u>
14144970000175	ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 10

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VIU MIDIAS INDOOR LTDA

CPF/CNPJ: 20.594.700/0001-69

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

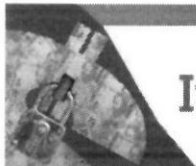
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:57:13 do dia 03/09/2024 , com validade até o dia 03/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Hd1KD7SeC6jMkGc0hHyR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2024 às 15:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.594.700/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D7.5C35.18D2.5877 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

Cuiabá

000199

000142

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



218791706142232024160101111

CM

134757

CNPJ/CPF

20.594.700/0001-69

Identificador

470387

Razão Social

VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME

Nome Fantasia

VIU MIDIAS INDOOR LTDA ME

Atividade Principal

7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem oprador

Atividade Secundária

- 7319003 - Marketing direto
- 8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4761003 - Comercio varejista de artigos de papelaria

Localização

Rua AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, 10 - SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C - Bairro: TIJUCAL - CEP: 78088010 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

02/07/2014

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

22/07/2014

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

[Empty box for Inscr. Estadual]

Registro Junta Comercial/MT

51201432279

Ressalva

DEFERIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO.

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

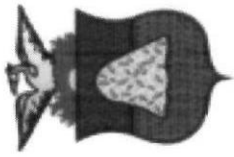
Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2024

Nº Certidão

470387

CNPJ/CPF

20594700000169

CM

134757

Status do CM

ATIVO

Razão Social

VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME

Data de Emissão

11/01/2024

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2024

Validação

11/01/2024

Protocolo Nº

151527



218791706142232024160101111

000004145



Certidão Específica

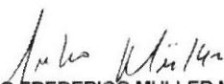
O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/097.431-7**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 5120143227-9, CNPJ 20.594.700/0001-69, ATIVA, com sede na AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, 10, SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C, BAIRRO TIJUCAL, CUIABA/MT, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	02/07/2014	20149919352	X
CONTRATO - CONTRATO	02/07/2014	51201432279	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	30/08/2021	2410506	26/08/2021
BALANCO	05/10/2022	2582209	03/10/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nada mais.

Cuiabá, 22 de Junho de 2023.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ - SETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Tel: (65) 3648-6022/6024

C E R T I D ã O

CLEYSE AUXILIADORA LEÃO BARBOZA, GESTORA ADMINISTRATIVA II, DESTA COMARCA DE CUIABÁ, MT.

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo ao pedido da parte interessada pelo expediente CIA nº 0011892-80.2024.8.11.0001 e a quem possa interessar que o Cartório Distribuidor desta Comarca de Cuiabá/MT, funciona desde a sua fundação nas dependências do Edifício do Fórum desta Comarca, situado na Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº, Bairro CPA, Cuiabá/MT, sendo a Sra. Jaqueline de Paula Oliveira Silva, matrícula nº 24483, Distribuidora, Contadora e Partidora.

Certifico ainda que, as certidões cíveis e criminais são emitidas/conferidas/seladas pelo servidor Elias Gomes Ferreira, matrícula nº 2323.

Certifico ainda que nesta Comarca temos apenas 1 Cartório Distribuidor e, ele é judicial.

É o que cumpre a Gestora Administrativa II, que esta subscreve certificar em virtude do pedido feito e do que consta nos registros da Diretoria.

Cuiabá-MT, 1º de março de 2024.

CLEYSE AUXILIADORA Assinado de forma digital por CLEYSE
LEAO BARBOZA:11078 AUXILIADORA LEAO BARBOZA:11078
Dados: 2024.03.01 12:00:29 -04'00'

CLEYSE AUXILIADORA LEÃO BARBOZA
Gestora Administrativa II



Informações do Expediente

Data da Criação: 29/02/2024 **Tipo Documento:** Expediente
Data do Documento: 29/02/2024 **Tipo Recebimento:** Protocolo Virtual
Data Última Alteração: 01/03/2024 **Origem:** Cuiabá-MT
Remetente: VIU MIDIAS INDOOR LTDA **Assunto:** Certidão
Tipo de Tramitação: Digital

Resumo: Requer a expedição de certidão da autoridade judiciária competente, relacionando os cartórios distribuidores que há na Comarca da Capital. Certidão Administrativa/Diretória do Foro | Nº Único da Guia: 53604.901.01.2024-0 Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito à invalidação do protocolo e às penas da legislação em caso de fornecimento de dados falsos

Informações Lotação

Lotação Criação: Central de Distribuição - Comarca de Cuiabá - SDCR **Lotação Anterior:** Central de Distribuição - Comarca de Cuiabá - SDCR
Lotação Atual: Setor de Processos - FC **Lotação Destino:**

Andamentos

Data Criação	Tipo Andamento	Lotação
01/03/2024	Confirmação de Leitura	Setor de Processos - FC

Descrição do Andamento: O destinatário "mep.documentos@gmail.com" abriu o e-mail enviado em 01/03/2024 12:09:16, referente a este Expediente. IP Leitura: 172.16.1.35/201.71.139.135

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

01/03/2024	Envio de e-mail	Setor de Processos - FC
------------	-----------------	-------------------------

Descrição do Andamento: E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Certidão CIA N. 0011892-80.2024.8.11.0001
Remetente: cia@envio.tjmt.jus.br
Destinatários: mep.documentos@gmail.com
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo:

Prezado(a) Senhor(a)

Conforme solicitação, encaminho anexa a certidão para os devidos fins.

Atenciosamente,

Setor de Processos Administrativos
Diretoria do Fórum de Cuiabá
(65)3648-6022/6024 (whats)

Anexos:
Nome: C E R T I D ã O.distribuidor - 0011892-80.2024.8.11.0001 ASS.pdf | Tamanho: 298,38 KB | Hash: CBF31A91301F8ACF2DB505370703979859068175
Nome: 4 - UNIDOS - VIU MIDIAS.PDF | Tamanho: 353,96 KB | Hash:
Nome: COMPROVANTE.PDF | Tamanho: 20,63 KB | Hash:

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

01/03/2024	Juntada de Documento	Setor de Processos - FC
------------	----------------------	-------------------------

Descrição do Andamento:
CERTIDÃO ASSINADA.

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00



		Andamentos
Data Criação	Tipo Andamento	Lotação

29/02/2024 Recebido(a) Setor de Processos - FC

Descrição do Andamento:

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

29/02/2024 Remessa Central de Distribuição - Comarca de Cuiabá - SDCR

Descrição do Andamento:

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

29/02/2024 Certidão Central de Distribuição - Comarca de Cuiabá - SDCR
Descrição do Andamento: Certifico da remessa deste expediente, protocolado pelo PAV, para as providências cabíveis.

Aurecy Ferreira Anzil de Moraes

Gestora Administrativa II – Central de Distribuição

65-3648-6124

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

29/02/2024 Recebido(a) Central de Distribuição - Comarca de Cuiabá - SDCR

Descrição do Andamento:

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

29/02/2024 Registrado Inexistente - Migração
Descrição do Andamento: Requer a expedição de certidão da autoridade judiciária competente, relacionando os cartórios distribuidores que há na Comarca da Capital.

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito à invalidação do protocolo e às penas da legislação em caso de fornecimento de dados falsos

Andamento alterado em: 01/01/0001 00:00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Viu Mídias Indoor Ltda, CNPJ. 20.594.700/0001-69, Endereço: Av. Dr. Meirelles, nº 10, bairro:Tijucal setor 2,Município Cuiabá Estado de Mato Grosso,executou/forneceu à **B.O. Conceição e Silva & Cia Ltda - ME**, possuidora do CNPJ 05.985.166/0001-28, com sede a Rua Nove, nº 257, bairro: Boa Esperança, Município Cuiabá, Estado de Mato Grosso, os seguintes fornecimentos:

Nota Fiscal nº 31

Serviços realizados de 11/04/2024 até os dias atuais.

Descrição dos objetos fornecidos:

20 m - Fachada em Acm medindo 10x2

200 und-Adesivos Impressos 4x0 cor

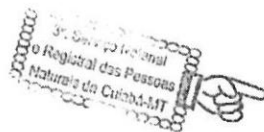
3.000 und-Folders 4x4 Papel Couche 115g Tamanho 15x21

1.000 und-Envelopes 24x34 Papel Sulfite 120g

05 und-Carimbos Automáticos 37x14

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2024



CETEPS
Centro de Terciação e Tendências
Magnus da Conceição e Silva
MAGNUM DA C. E SILVA

00891615130

DIRETOR

65 993181313

000151

3º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Campo Grande, 533 - Centro Norte, Cuiabá - MT - CEP 78.093-170 - contato@tabcuiabá.com.br - Fone: (65) 3052-0466
Tabelião Registrado: Daniel Benedito da Silva - Substituta: Elaine Apolinário de Amorim Silva

Reconhecimento por semelhança as firma(s) de: **MAGNUM DA CONCEIÇÃO E SILVA**
CDB 22523 R\$5,70 

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2024.

Em Teste da Verdade.
JULIO FONTENELE SANTOS - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Atendente: **MARYANNE**
Consulta: www.tmt.jus.br/atos



Viu Mídias Indoor Ltda



Av. Doutor Meirelles, 10 Setor 02
Qda 03 Lote 10 SL 9C Tijucal -
Cuiabá - MT - CEP:78088-010
Fone: (65)3665-0754

Número da NFSe : 31
Cód. de verificação: 9EE0117CD
Data da emissão : 11/04/2024
Número do RPS : 000015

000152

Consulta de autenticidade no portal da prefeitura de Cuiabá

NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota Fiscal de Prestação de Serviço	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 134757	INSCRIÇÃO ESTADUAL 138941572
CNPJ 20.594.700/0001-69		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL B. O. Conceição e Silva & Cia Ltda - ME		CNPJ 05.985.166/0001-28	DATA DA EMISSÃO 11/04/2024-15:34	
ENDEREÇO Rua 09, Nº 257		BAIRRO Boa Esperança	CEP 78068410	DATA SAÍDA 11/04/2024
MUNICÍPIO Cuiabá	FONE/FAX 3028-7665	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
			HORA DA SAÍDA 15:39	

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000015	11/04/2024	7.575,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. ISS	% ISS	VALOR DO ISS	OBSERVAÇÕES DO ISS
7.575,00	5,00	378,75	

QUANTIDADES TRANSPORTADAS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO(kg)	PESO LÍQUIDO(kg)
------------	---------	-------	--------	----------------	------------------

DADOS DOS SERVIÇOS

CÓD.SVC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NºPEDIDO	UNID.	QTDADE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
7319003	FACHADA EM ACM MEDINDO 10x2		M	20	150,00	3.000,00
7319003	ADESIVOS IMPRESSO 4X0 COR		UND	200	10,00	2.000,00
7319003	FOLDERS 4X4 PAPEL COUCHE 115G TAMANHO 15X21		UND	3.000	0,266667	800,00
7319003	ENVELOPES 24X34 PAPEL SULFITE 120G		UND	1.000	1,60	1.600,00
7319003	CARIMBOS AUTOMATICOS 37X14		UND	5	35,00	175,00

IMPOSTOS RETIDOS	TOTAL SERVIÇOS	(-)DESCONTO	(-)ISS RETIDO	(-)OUT.RETENÇÕES	(-)ADIANTAMENTO	VALOR LÍQUIDO
	7.575,00	0,00				7.575,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [CONTA PARA DEPOSITO Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agencia: 0810 Conta: 66137-5 Razao Social: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA CNPJ: 20.594.700/0001-69 Vr.aprox.impostos: Mun(378,75)=378,75]	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

B. O. Conceição e Silva & Cia Ltda - ME		Viu Mídias Indoor Ltda	
RECEBEMOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFS-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº NFSe: 31 Cód.Ver: 9EE0117CD	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Viu Mídias Indoor **Ltda**, CNPJ. 20.594.700/0001-69, Endereço: Av. Dr. Meirelles, nº 10, bairro: Tijucal setor 2, Município Cuiabá Estado de Mato Grosso, executou/forneceu à **B.O. Conceição e Silva & Cia Ltda - ME**, possuidora do CNPJ 05.985.166/0001-28, com sede a Rua Nove, nº 257, bairro: Boa Esperança, Município Cuiabá, Estado de Mato Grosso, os seguintes fornecimentos:

Nota Fiscal nº 41

Serviços realizados de 06/06/2024 até os dias atuais.

Descrição dos objetos fornecidos:

01 und – Jogo de Letra Caixa em Chapa Gavalnizada com Pintura Automotiva na Proporção de 1,20cm

01 und – Jogo de Letra Caixa em Pvc Expandido de 10mm com Pintura Automotiva Instalado no Local

01 und – Totem de Comunicação Interna em Estrutura Metálica com Pintura Automotiva com Fixação de Acm e Aplicação de Adesivo Impresso Digital medindo 2,20x0,80

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá - MT, 06 de Junho de 2024




Magnum da Conceição e Silva

00891615130

Diretor

Função

65 993181313 magnumcs@msn.com

Natalia Amaralino Barozzo de Castro
Escrevente Autorizada
3º Oficial de Cuiabá




3º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Carlos Gomes, 133, Centro Nova, Cuiabá - MT - CEP 78.000-120 - Fone: (55) 3524-9466
Identificador: Daniel Benedito da Silva - Matrícula: E-14000 - Atividade: 3º Oficial de Cuiabá

Reconheço por semelhança as firma(s) de: **MAGNUM DA CONCEIÇÃO E SILVA**
CDP 37868 R\$8.70 Selo de Controle Digital
Cuiabá - MT, 10 de junho de 2024.

Em Teste da Verdade.
JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Atendente: **MARVIANNE**
Consulte: www.jus.br/selo



 Viu MIDIA INDOOR	Viu Mídias Indoor Ltda Av. Doutor Meirelles 10 Setor 02 Qda 03 Lote 10 SL 9C Tijucal - Cuiabá - MT - CEP:78088-010 Fone: (65)3665-0754	Número da NFS-e : 41 Cód. de verificação: A5CBB6BAF Data da emissão : 06/06/2024 Número do RPS : 000025	000155
	Consulta de autenticidade no portal da prefeitura de Cuiabá		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota Fiscal de Prestação de Serviço	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 134757	INSCRIÇÃO ESTADUAL 138941572
CNPJ 20.594.700/0001-69		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL B. O. Conceição e Silva & Cia Ltda - ME		05.985.166/0001-28	06/06/2024-09:12
ENDEREÇO Rua 09, Nº 257		BAIRRO Boa Esperança	CEP 78068410
MUNICÍPIO Cuiabá	FONE/FAX 3028-7665	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			INSCRIÇÃO MUNICIPAL
			HORA DA SAÍDA 09:17

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000025	06/06/2024	4.500,00

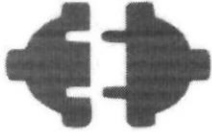
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE CÁLC. ISS	% ISS	VALOR DO ISS	OBSERVAÇÕES DO ISS
4.500,00	2,00	90,00	

VOLUMES TRANSPORTADOS					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO(kg)	PESO LÍQUIDO(kg)

DADOS DOS SERVIÇOS							
CÓD.SVC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NºPEDIDO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	
7319003	JOGO DE LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA NA PROPORÇÃO DE 1,20CM		UND	1	1.500,00	1.500,00	
7319003	JOGO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM COM PINTURA AUTOMOTIVA INSTALADO NO LOCAL		UND	1	1.000,00	1.000,00	
7319003	TOTEM DE COMUNICAÇÃO INTERNA EM ESTRUTURA METALICA COM PINTURA AUTOMITIVA COM FIXAÇÃO DE ACM E APLICAÇÃO DE ADEISVO IMPRESSO DIGITAL MEDINDO 2,20X0,80		UND	1	2.000,00	2.000,00	
IMPOSTOS RETIDOS		TOTAL SERVIÇOS	(-)DESCONTO	(-)ISS RETIDO	(-)OUT.RETENÇÕES	(-)ADIANTAMENTO	VALOR LÍQUIDO
		4.500,00	0,00				4.500,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [CONTA PARA DEPOSITO Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agência: 0810 Conta: 66137-5 Razão Social: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA PIX: CNPJ: 20.594.700/0001-69 Vr.aprox.impostos: Munt(90,00)=90,00	

B. O. Conceição e Silva & Cia Ltda - ME	Viu Mídias Indoor Ltda
RECEBEMOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NFS-e
DATA DE RECEBIMENTO	Nº NFS-e: 41
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Cód.Ver: A5CBB6BAF



ELETROMYKA

Material Elétrico e Hidráulico



000156

(65) 99218-9068

@eletromyka

Eletromyka Matérias Elétrico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Viu Mídias Indoor Ltda, CNPJ. 20.594.700/0001-69, Endereço: Av. Dr. Meirelles, nº 10, bairro: Tijucal setor 2, Município Cuiabá Estado de Mato Grosso, executou/forneceu à **Eletromyka Material Elétrico e Hidráulico** inscrita no CNPJ: 15.746.756/000151, com sede própria na Av. Newton Rabelo de Castro Nº02, Qdr. 74 - Bairro Pedra 90 - Cuiabá MT - CEP:78.099-005

Nota Fiscal nº 45

Serviço de confecção de agenda personalizada,

formato capa: 165x230mm.capa/contracapa: em papelão 2,2mm (capa dura) acoplado com papel offset 120g. cor 4x0, laminação fosca forro (guarda: em papel offset 120g., cor1x0. acabamento espiral miolo personalizado 122folhas 160x230mm, papel offset 75g. cor 1x1. couche 115 gramas. agenda com calendário e 02 datas por pagina.

Serviço de confecção - bloco

de papel para anotações- ecologico personalizado produzido nas dimensoes10x15 cm com capa em papel kraft 300g/m2 e miolo com 60 folhas sem impressão em papel reciclado75g/m2. personalização na capa da frente do bloco impressão colorida

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá 13 de junho de 2024

Nome Completo : Adão Carlos Villalba

Função: Proprietario

CPF: 39647668104

65.99625-3921

CNPJ: 15.746.756/0001-51

**ELETROMYKA COMÉRCIO E
SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

Av. Newton Rabelo de Castro, Nº 02 Qdr. 74

Pedra 90

78.099-005 - CUIABÁ - MT



Adão Carlos Villalba

E-mail: eletromyka@hotmail.com

Av. Newton Rabelo de Castro, Qdr 74 Nº02 - Pedra 90 - CEP 78.099-005 Cuiabá/MT

000157

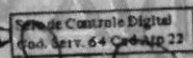
ELETROWYKA



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira, 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@unil.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de: **ADÃO CARLOS VILALBA.**

CDI55149
R\$ 8,70 + R\$0,21



Dou fé. Em testemunho da Verdade.
RITHELLE MARTINS PEREIRA DE MATOS, Advogada
Autorizada



Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2024
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/seelos>

**Viu Mídias Indoor Ltda**

Av. Doutor Meirelles 10 Setor 02
Qda 03 Lote 10 SL 9C Tijucal -
Cuiabá - MT - CEP:78088-010
Fone: (65)3665-0754

Número da NFSe : 45
Cód. de verificação: F90678A73
Data da emissão : 13/06/2024
Número do RPS : 000029

000158

Consulta de autenticidade no portal da prefeitura de Cuiabá

NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota Fiscal de Prestação de Serviço	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 134757	INSCRIÇÃO ESTADUAL 138941572
CNPJ 20.594.700/0001-69		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Eletromyka Comercio e Servicos Eletricos Ltda		CNPJ 15.746.756/0001-51	DATA DA EMISSÃO 13/06/2024-09:21
ENDEREÇO Av. Newton Rabello de Castro, 02		BAIRRO Pedra 90	CEP 78099005
MUNICÍPIO Cuiabá	FONE/FAX (65)3667-1231	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			INSCRIÇÃO MUNICIPAL
			HORA DA SAÍDA 09:26

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000029	13/06/2024	1.410,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. ISS	% ISS	VALOR DO ISS	OBSERVAÇÕES DO ISS
1.410,00	2,00	28,20	

VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO(kg)	PESO LÍQUIDO(kg)
------------	---------	-------	--------	----------------	------------------

DADOS DOS SERVIÇOS

CÓD.SVC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NºPEDIDO	UNID.	QTTDADE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	
7319003	AGENDA PERSONALIZADA COM CALENDÁRIO, FORMATO CAPA: 1,65X2,30MM. CAPA /CONTRACAPA EM PAPELÃO 2,2MM. COR 4X0, LAMINAÇÃO FOSCA.		UND	30	35,00	1.050,00	
7319003	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES - ECOLOGICO PERSONALIZADO MEDINDO 10x1 5CM COM CAPA EM PAPEL KRAFT 300G/M2. FECHAMENTO LATERAL COM ELASTICO		UND	30	12,00	360,00	
IMPOSTOS RETIDOS		TOTAL SERVIÇOS	(-)DESCONTO	(-)ISS RETIDO	(-)JOUT.RETENÇÕES	(-)ADIANTAMENTO	VALOR LÍQUIDO
		1.410,00	0,00				1.410,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [CONTA PARA DEPOSITO Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agência: 0810 Conta: 66137-5 Razão Social: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA PIX: CNPJ: 20.594.700/0001-69 Vr.aprox.impostos: Mun(28,20)=28,20	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Eletromyka Comercio e Servicos Eletricos Ltda

Viu Mídias Indoor Ltda

RECEBEMOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NFS-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº NFSe: 45

Cód.Ver: F90678A73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000159

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Viu Mídias Indoor Ltda, CNPJ. 20.594.700/0001-69, Endereço: Av. Dr. Meirelles, nº 10, bairro: Tijucal setor 2, Município Cuiabá Estado de Mato Grosso, executou/forneceu ao CONDOMINIO PRIMOR DAS TORRES, possuidor do CNPJ 31.856.787/0001-11, com sede a Rua PROFESSORA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AIFI, S/N, bairro: CONDOMINIO PRIMOR DAS TORRES, Município Cuiabá, Estado de Mato Grosso, os seguintes fornecimentos:

Nota Fiscal nº 03

Serviço realizado 06/03/2023

Descrição do objeto fornecido:

01 UND – LONA COM ILHOS 1,80X1,80, 4x0 CORES EM LONA BRILHO.
RESOLUÇÃO, 720 DPI.

Nota Fiscal nº 15

Serviço realizado 05/02/2024

Descrição do objeto fornecido:

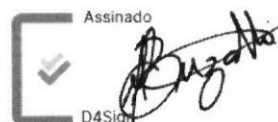
01 UND – BANNER IMPRESSÃO 1X0,7CM, 4X0 CORES EM LONA BRILHO.
RESOLUÇÃO, 720 DPI, COM BASTÃO, PONTEIRA E CORDÃO.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2024

Nome completo: Maria Ivani Buzatto**CPF:** 548.650.189-72**Função:** Síndica do Condomínio**Telefone:** (65) 9670-3137**E-mail:** sindico@primordastorres.com.brsindico@primordastorres.com.br

Assinado
D4Sign

**Maria Ivani Buzatto**

WhatsApp Image 2024-05-21 at 14 08 25 jpeg

Código do documento 6b5c60b1-2214-4f1f-9ce0-9584fc12a708



Assinaturas



MARIA IVANI BUZATTO
sindico@primordastorres.com.br
Assinou



Eventos do documento

21 May 2024, 15:12:32

Documento 6b5c60b1-2214-4f1f-9ce0-9584fc12a708 **criado** por MARIA IVANI BUZATTO (7b551da0-49b6-4143-858d-ddf71396bfb4). Email:sindico@primordastorres.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-21T15:12:32-03:00

21 May 2024, 15:13:14

Assinaturas **iniciadas** por MARIA IVANI BUZATTO (7b551da0-49b6-4143-858d-ddf71396bfb4). Email: sindico@primordastorres.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-21T15:13:14-03:00

21 May 2024, 15:13:24

MARIA IVANI BUZATTO **Assinou** (7b551da0-49b6-4143-858d-ddf71396bfb4) - Email: sindico@primordastorres.com.br - IP: 201.71.163.108 (201-71-163-108-dynamic.titania.com.br porta: 40712) - Documento de identificação informado: 548.650.189-72 - DATE_ATOM: 2024-05-21T15:13:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f9c882ad5b681af11fb9be9b10e63b6d6777df793e10eaeba094404ade7982e
(SHA512):265d16f8258e79f08cca38d5564c495ecf0b79ffd6943760258fbb007908712e817d612f9d24edfc5598b22b4900f8fb73fd709487b0b345037a9f01bf08a944

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
3

Dados do Prestador de Serviço

000161



VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME

Avenida Doutor Meirelles, 10 SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C - Tijucal
 CEP 78088-010 - Fone: (65)3023-9909 - Cuiabá/ MT
 assecontmt.fiscal@hotmail.com
 Inscrição Municipal 134757 - CPF/CNPJ 20.594.700/0001-69

Data de Geração da NFS-e
06/12/2023 10:59:36

Data de Competência/Emissão
06/12/2023

Cód. de Autenticidade
A67010315

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 31.856.787/0001-11 **IM :** 170816
Razão Social : CONDOMINIO PRIMOR DAS TORRES
Endereço : Rua Desembargador Trigo de Loureiro **Número :** 333
Complemento : SALA 2 E 5 **Bairro :** Araés
CEP : 78005-690 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)3623-3461 **E-mail :** ATENDIMENTO@PRIMORDASTORRES.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

01 - UND. Lona Com Ilhos 1,80X1,80. 1,8x1,8cm, 4x0 cores em Lona Brilho. Resolução, 720 DPI.
 VALOR TOTAL R\$280,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 7319003 - [7319-0/03] Marketing direto -				Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7319003
VI. Total dos Serviços R\$ 280,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 280,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 14,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 266,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 15

Dados do Prestador de Serviço

000162



VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME
VIU MÍDIAS INDOOR LTDA ME

Avenida Doutor Meirelles, 10 SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C - Tijucal
 CEP 78088-010 - Fone: (65)3023-9909 - Cuiabá/ MT
 assecontmt.fiscal@hotmail.com
 Inscrição Municipal 134757 - CPF/CNPJ 20.594.700/0001-69

Data de Geração da NFS-e
05/02/2024 16:09:20

Data de Competência/Emissão
05/02/2024

Cód. de Autenticidade
A89715AF5

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 31.856.787/0001-11 **IM :** 170816
Razão Social : CONDOMINIO PRIMOR DAS TORRES
Endereço : Rua Desembargador Trigo de Loureiro **Número :** 333
Complemento : SALA 2 E 5 **Bairro :** Araés
CEP : 78005-690 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)3623-3461 **E-mail :** ATENDIMENTO@PRIMORDASTORRES.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

01 Und - Banner Impressão. 1x0,7cm, 4x0 cores em Lona Brilho. Resolução, 720 DPI, Com Bastão, Ponteira, e Cordão.
 Valor Total R\$70,00

CONTA PARA DEPOSITO
 Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
 Agência: 0810
 Conta: 66137-5
 Razão Social: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
 PIX: CNPJ: 20.594.700/0001-69

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 7319003 - [7319-0/03] Marketing direto -				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7319003
VI. Total dos Serviços R\$ 70,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 70,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 2,10	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 67,90
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



000163

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.594.700/0001-69 DUNS®: 90*****79
Razão Social: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA
Nome Fantasia: VIU MÍDIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/09/2024
Receita Municipal	Validade:	24/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/08/2024 18:04

1 de 1

CPF: 075.XXX.XXX-28 Nome: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Ass: _____



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

EXTRATO DE ATA

000164

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.**Empresa Vencedora:** VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.	un	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50
Total R\$ 16.186,50							

Homologo, no dia 03 de Setembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que sera montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VIU MIDIAS INDOOR LTDA	20.594.700/0001-69	Microempresa
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43288	VIU MIDIAS INDOOR LTDA	20594700000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.186,50	Classificada	--
79673	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46696873000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.350,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 16.350,00	30/08/2024 17:59:53	Classificado
VIU MIDIAS INDOOR LTDA	20.594.700/0001-69	R\$ 16.186,50	30/08/2024 15:29:41	Classificado

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIU MIDIAS INDOOR LTDA	20.594.700/0001-69	R\$ 16.186,50
2º	ECOTUR CONSULTORIA LTDA	46.696.873/0001-81	R\$ 16.350,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2024 11:26:52	O Agente Público alterou o intervalo mínimo do Item 1 para R\$ 10.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2024 11:27:12	O Agente Público alterou o intervalo mínimo do Item 1 para R\$ 5 .
Sistema	03/09/2024 09:00:04	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 03/09/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Pregoeiro	03/09/2024 09:01:00	Bom dia Senhores (as) Licitantes podem iniciar os Lances.
Sistema	03/09/2024 15:00:05	O detentor da melhor oferta ID: 43288 - Data Prop.: 30/08/2024 15:29:41 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 16.186,50 .
Sistema	03/09/2024 15:01:15	A proposta do fornecedor VIU MIDIAS INDOOR LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$16.186,50 .
Fornecedor 43288	03/09/2024 15:08:41	Boa tarde, sim
Pregoeiro	03/09/2024 15:21:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/09/2024 15:06:00hs até o dia 03/09/2024 17:06:00hs para o(s) fornecedor(es): VIU MIDIAS INDOOR LTDA.
Pregoeiro	03/09/2024 15:41:24	Proposta final enviada, analisada e aceita.
Pregoeiro	03/09/2024 16:40:51	Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
Pregoeiro	03/09/2024 16:41:08	• Por cumprir as regras relativas à habilitação, o fornecedor VIU MIDIAS INDOOR LTDA foi declarado HABILITADO a fornecer o objeto.
Pregoeiro	03/09/2024 16:41:41	Senhor fornecedor VIU MIDIAS INDOOR LTDA, assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
Pregoeiro	03/09/2024 16:41:59	Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Pregoeiro	03/09/2024 16:42:08	Ok. Obrigada e até a próxima
Sistema	03/09/2024 16:44:10	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2024 08:23:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	03/09/2024 09:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:04
Pregoeiro	03/09/2024 15:02:09	• Boa tarde, senhor licitante VIU MIDIAS INDOOR LTDA . Está on line?
Pregoeiro	03/09/2024 15:08:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/09/2024 15:06:00hs até o dia 03/09/2024 17:06:00hs para o(s) fornecedor(es): VIU MIDIAS INDOOR LTDA.
Sistema	03/09/2024 15:38:19	O fornecedor VIU MIDIAS INDOOR LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1725388698.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	03/09/2024 15:43:19	Neste momento, será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 9 do aviso de dispensa.
Sistema	03/09/2024 15:45:47	O fornecedor VIU MIDIAS INDOOR LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1725389146.zip no habilitanet.
Sistema	03/09/2024 16:43:04	O prazo do Habilitanet para o fornecedor VIU MIDIAS INDOOR LTDA foi encerrado pelo Agente Público! .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:44:10 horas do dia 03 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Nadia Talal Nejem
Agente Público

Eric Rodrigo Pettenan
Comissão de Contratação

Autenticação: B051CA0F10A128BAED7D61F561AE2BCA



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

PARECER JURÍDICO Nº. 142/2024.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 16/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PÓRTICO
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 22/8/2024.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 3/9/2024

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de serviços especializados em confecção e montagem de pórtico, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 168** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres compoitam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000171

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls. 29/32** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa eletrônica de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 16.350,00 (fl.10)**, amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, estada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Interessa ao caso em apreço a regra insculpida no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000174

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores despendidos pelas respectivas secretarias, pertinentes ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Para tanto, cumpre registrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

Art. 75, caput, inciso I R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso II R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal nesses autos encontra-se abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLC.

Adicionalmente, observa-se que a forma eletrônica da presente dispensa atende a regra prevista no artigo 1º, §2º, do **Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024**, uma vez que supera o limite do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da NLLCA, estabelecido para o rito simplificado.

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação à prévia da divulgação do **AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, porquanto se encontra instruído à fl. 71 com a respectiva publicação em sítio eletrônico



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000175

oficial materializada no dia 29/8/2024 (quinta-feira), consignando a data para a disputa das propostas até o dia 3/9/2024, evidenciado portanto a observância ao comando normativo do §3º do artigo 75 da NLLCA.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência de fls. 9/25**, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de **fls. 100/123, bem como às fls. 131/147**, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000176

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 3º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No procedimento de tela observa-se constar os requisitos legais que devem compor a dispensa de licitação, pertinentes à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, através do parecer contábil acostado à fl. 27.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.

A julgar pelas informações reunidas nos autos, com a ressalva precedentemente delineada, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, a seguir transcrito:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000177

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000178

contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

IV. CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao *controle prévio de legalidade do processo sob enfoque*, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo 75, II da NLLCA, **OPINO** pela viabilidade do prosseguimento do feito, **condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**, especificamente no subitem seguinte.

IV.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade** gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000179

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 5 de setembro de 2024.

VIVIENE BARBOSA Assinado de forma digital
SILVA:518947771 por VIVIENE BARBOSA
15 **SILVA:51894777115**
Dados: 2024.09.05
09:07:07 -04'00'



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIU MIDIAS INDOOR LTDA - 20.594.700/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00	1,0000 %	R\$ 163,50

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,0000 %	R\$ 163,50
R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	1,0000 %	163,50

Campos de Júlio - Mato Grosso, 03 de Setembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtilco, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.*

Fornecedor : VIU MIDIAS INDOOR LTDA - 20.594.700/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	un	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00	1,00	R\$ 163,50

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtilco, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Subtotal Adjudicado R\$ 16.186,50 Subtotal Orçado: R\$ 16.350,00 1,0000 % R\$ 163,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 16.186,50	R\$ 16.350,00	1,0000 %	163,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT, 03 de Setembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000182

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 97/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: VIU MIDIAS INDOOR LTDA– CNPJ: 20.594.700/0001-69

Total da Contratação: R\$ 16.186,50

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

CAMPOS DE JÚLIO

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA– CNPJ: 20.594.700/0001-69

Total da Contratação: R\$ 16.186,50

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 88/2024.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa VITÓRIA SCALDELAI JACINTINHO LTDA/ CNPJ.: 41.429.108/0001-81 /CONTRATADA.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de Garagem no Hospital Municipal Leocy Lazaretti,

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no contrato principal no montante de R\$ 4.052,30 (Quatro Mil, e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2024 e do Processo Licitatório nº 44/2024,

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26 de setembro de 2024 (Quinta Feira) às 17:30 hs**, O qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Tabora Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bimestre do Exercício de 2024.**

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177.2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177.2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE-Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Dotação: 845

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 à 04/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA/CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 23/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Enfermeiro(a) Padrão**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **23/2024**, amigavelmente a partir de **02/09/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FERNANDA SANTOS DE MORAIS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que sera montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: VIU MIDIAS INDOOR LTDA– CNPJ: 20.594.700/0001-69

Total da Contratação: R\$ 16.186,50

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 88/2024.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024